



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre orientações conforme a legislação regular, para a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica de Caraguatatuba.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições do seu cargo, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025 e a Lei Estadual nº 18.058, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica do Município de Caraguatatuba.

§ 1º Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2º Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 2º As Unidades Educacionais promoverão no ambiente escolar as condições que o caracterizem como um espaço de aprendizado, convivência e desenvolvimento de competências digitais, garantindo que as tecnologias sejam utilizadas de forma produtiva, inclusiva e seguras, equilibrando o tempo de exposição à tecnologia com outras atividades educativas e de convivência, contribuindo para a formação dos alunos.

Art. 3º As equipes técnicas de Supervisão de Ensino, Apoio Escolar e Equipes Gestoras das Unidades de Ensino do Município de Caraguatatuba, em alinhamento às respectivas propostas pedagógicas, às metas e objetivos de desenvolvimento de competências digitais, do raciocínio crítico e da autonomia dos estudantes, adotarão procedimentos para cumprir as regras estabelecidas na legislação regular.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá parceria com outras Secretarias Municipais para a criação de redes colaborativas entre professores, que possibilitem a troca de boas práticas, experiências e soluções criativas, fortalecendo a comunidade docente e incentivando o uso consciente e pedagógico das tecnologias no ambiente escolar.

Art. 5º A Unidade Escolar deverá promover as condições necessárias para a comunicação entre a família e a escola, orientando quais serão os meios e momentos institucionais de comunicação durante o período escolar, promovendo a confiança e a tranquilidade em relação à segurança e ao bem-estar dos alunos.

Art. 6º A Unidade Escolar promoverá campanhas para a educação do uso consciente da tecnologia, incentivando os atores envolvidos a compreender as limitações e os benefícios, promovendo um ambiente focado e equilibrado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de fevereiro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 013/2025

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978 e Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Municipal 2.298 de 26 de agosto de 2016 e Lei Complementar Municipal 01 de 12 de dezembro de 1997, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CONFEITARIA MIL FOLHAS LTDA**, residente e domiciliado (a) à RUA HERMAN PEREIRA DE FARIA, nº 43 – MASSAGUAÇU – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 da Lei/Decreto Estadual nº 12.342/78 c/c artigo 122 Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 .

• **Processo nº 43.875/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4.830** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 27/10/23 do imóvel de identificação/CPF **31.510**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR FALTA DE RIGOROSO ASSEIO EM TODO ESTABELECIMENTO, SENDO UM RISCO A SAÚDE**

PÚBLICA, conforme artigo (s) 459 da Decreto Estadual nº 12.342/78 c/c Art. 122, Inc. XIX da Lei Estadual 10.083/98 , impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar Municipal 01/97).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **DECK TABATINGA EIRELI**, residente e domiciliado (a) à RUA JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, nº 200 – TABATINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. VIII da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 35.857/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5.029** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 26/12/2023 do imóvel de identificação/CPF 23.180, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, conforme artigo (s) 122, Inc. VIII da Lei Estadual 1.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ROSILENE MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à RUA 3, nº 29 – PEGORELLI – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 2.298/16 c/c Art. 28 da Lei Municipal 1.298/06.

• **Processo nº 26.513/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.681** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 05/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 106.***.***-31, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO IDENTIFICAR O ANIMAL SOB SUA GUARDA COM MICROCHIP E NÃO APRESENTAR A CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, conforme artigo (s) 1 da Municipal 2.298/16 c/c Art. 28 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44, Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **BRUNO MASSUCATO SOARES**, residente e domiciliado (a) à RUA SANTOS DUMONT, nº 396 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO**

(A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei/Decreto Municipal nº 2.298/16 c/c Art. 28 da Lei Municipal 1.298/06.

• **Processo nº 26.529/2024 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.581** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 17/11/2024 do imóvel de identificação/CPF 331.***.***-90, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO IDENTIFICAR O ANIMAL SOB SUA GUARDA COM MICROCHIP E NÃO APRESENTAR A CARTEIRA DE VACINA ATUALIZADA, conforme artigo (s) 1 da Municipal 2.298/16 c/c Art. 28 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44, Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JORGE YASUYUKI ARIMORI**, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIA PIMENTA CABRAL DOS SANTOS, nº S/N - QUADRA R LOTE 16 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 33 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 36.704/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.717** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 11/06/2024 do imóvel de identificação/CPF 809.***.***-10, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR ESTAR ACUMULANDO LIXO, MATERIAIS INSERVÍVEIS E OUTROS MATERIAIS NO TERRENO, FACILITANDO A PROLIFERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE ROEDORES E OUTROS ANIMAIS SINANTRÓPICOS, PRINCIPALMENTE O VETOR DA DENGUE, conforme artigo (s) 33 da Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44, Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

Notificação 014/2025.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 1.870 de 5 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023 e 969 de 11 de agosto de 1975, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a ENGEFORCE ENGENHARIA LTDA, residente e domiciliado (a) à RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO, nº 924 – GUAIANAZES – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)**

pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 28.392/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 39.586** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 05/03/2024 do imóvel de identificação/CPF **07.317.***/*-25**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ALBA VALERIA BATISTA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA EMERINDA DA CUNHA LUCQUES, nº 77 – FLAMBOYANT – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 33.702/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.345** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **07.091.021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE INSTALAÇÃO DE LIXEIRA, conforme artigo (s) 22 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). GILSON GOMES DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à AV. ARLEI GILBERTO DE ARAUJO, nº 14 – JD FELICIDADE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 25.022/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 41.238** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 11/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **05.173.034**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, conforme artigo (s) 43 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CELYANE FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA KAORU MARUYAMA, nº 295 – JD SÃO JUDAS TADEU – TABOÃO DA SERRA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 25.022/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 39.950** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/07/2024 do imóvel de identificação/CPF **09.494.036**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado (a) à RUA EGÍDIO ADRIAN, nº 168 – PARQUE BOTURUSSU – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2, Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art 1 § 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 34.598/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 41.465** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/05/2024 do imóvel de identificação/CPF **09.235.022**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2, Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 § 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MAURO DE SOUZA MELO, residente e domiciliado (a) à RUA CARLITO, nº 808 – VILA FORMOSA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 § 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 28.382/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 39.191** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/03/2024 do imóvel de identificação/CPF **09.701.020**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 e Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 § 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). SOTERO CRUZ DA COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA TABOR, nº 411 – IPIRANGA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 33.474/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.121** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 28/03/2024 do imóvel de identificação/CPF **06.044.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). ESPOLIODE INÁCIO BATISTANOGUEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA ODOVICO MENDES, nº 497 – MOOCA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 34.600/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 41.440** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **06.318.013**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA

DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PEDRO CALINASCAS, residente e domiciliado (a) à RUA SEBASTIÃO MOREIRA CESAR, nº 230 – JARAGUAZINHO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2, Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 47.311/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 37.963** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.239.044**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2, Art. 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LUZIA NOGUEIRA BRANCO, residente e domiciliado (a) à RUA ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS, nº 12 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 15.897/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 40.958** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/04/2024 do imóvel de identificação/CPF **06.036.090**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
GIGLIOLA BORGES DOS SANTOS	339.***.***-20	3852/2006
LUAN MACHADO DE MORAES	464.***.***-78	3852/2006
MARIA ELIZA KURUNCZI DE SOUZA	501.***.***-43	3852/2006
PAULA FERREIRA DONHA	459.***.***-67	3852/2006

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 006/2025

CONVOCAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária Bianca Colepico, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2024, de 12 de novembro de 2024, e suas retificações;

COMUNICA

que a SETUR efetuará a REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO em atendimento ao disposto no item 5.4 do Edital Nº 042/2024, conforme instruções abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a realização de teste prático comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, conforme as seguintes disposições:

1.1.1. O teste prático será realizado no dia 19 de fevereiro de 2025, quarta-feira, das 09h às 15h, na Sala Pedagógica do Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba – MACC, situada à Rua Dr. Paul Harris, s/nº – Centro – Caraguatatuba – SP.

1.1.2. Os candidatos deferidos deverão comparecer com meia hora de antecedência no local do teste.

1.1.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação do teste fora do local, data e horários preestabelecidos. O candidato que incorrer em qualquer das situações mencionadas neste item, será automaticamente considerado desistente.

1.1.4. Durante a realização do teste não serão permitidas conversas entre os candidatos.

1.1.5. O teste prático terá suas imagens registradas exclusivamente pela SETUR.

1.1.6. Os artistas/artesãos autorizam a SETUR a utilizar, de forma gratuita e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, a veiculação de suas imagens, som, voz e fonograma, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos, para fins de divulgação da SETUR e da FEMAAC.

1.1.7. Os atos públicos previstos neste procedimento serão circunstanciados em atas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Técnica.

2. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

2.1. Conforme previsto no item 6 do Edital nº 042/2024, o artista/artesão, no dia do teste prático, deverá:

I. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita em estágio inicial de elaboração;

II. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita em estágio mediano de elaboração;

III. Apresentar 03 (três) peças referentes a cada atividade inscrita já finalizada;

IV. Confeccionar na íntegra, na presença da Comissão Avaliadora, a peça referente a cada atividade inscrita, a qual, após o encerramento do teste, ficará no acervo da SETUR para exposição e divulgação, com posterior doação ao Fundo Social da Solidariedade de Caraguatatuba;

V. Levar amostras das peças a serem expostas na feira, limitado ao total de 10 (dez);

VI. Levar materiais e ferramentas necessários para confecção da peça referente a cada atividade inscrita.

2.2 No caso em que o artista/artesão for realizar o teste para uma das atividades de expressão cultural (tererês, tranças raiz e tatuagens de henna a mão livre) deverão levar voluntários ou manequim para a realização da atividade.

3. DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 Neste ato constitui-se a Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático, a qual será composta pelos seguintes profissionais

3.1.1 CLAUDIA CANOVA PASSOS – RG nº – Artesã da SUTACO/SICAB nº SP.0723.0023358.00, membro do Coletivo GRUPO UBUNTU CARAGUATATUBA;

3.1.2 AMAURI RODRIGUES DA SILVA – RG nº 5.986.567-2 - Artesão da SUTACO/SICAB nº SP.0623.0023308.00, expositor do Festival Saberes e Sabores Caiçaras, do Festival da Tainha, e do Festival do Camarão;

3.1.3 NEUSA MARIA DE PAULA PRADO – RG nº 9.789.444, Artesã, Idealizadora do Projeto “ARTEIRAS DO BEM” e atual Coordenadora da Oficina do Projeto junto à Paróquia Santa Terezinha.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Avaliadora utilizará na análise dos trabalhos apresentados pelos artistas/artesãos e seus parceiros os seguintes critérios:

4.1.1 QUALIDADE TÉCNICA E ESTÉTICA DAS PEÇAS

I. Coerência entre finalidade e qualidade estética das peças – os avaliadores irão verificar se a finalidade das peças está adequada aos materiais utilizados e sua composição. Bem como se as peças confeccionadas estão de acordo com as atividades inscritas para o teste.

II. Criação das peças – aos avaliadores competirá observar e questionar sobre o processo de criação da peça, da transformação dos materiais até a finalização, bem como a respeito da presença de características pessoais marcantes dos candidatos nas peças.

III. Finalização das peças – caberá aos avaliadores observar e indagar aos candidatos a respeito do processo de acabamento das peças, verificando esse acabamento permite que as peças sejam comercializadas dentro de padrões aceitáveis de segurança, qualidade funcional e estética.

4.1.2 HABILIDADE DOS CANDIDATOS

I. Conhecimento da natureza dos materiais utilizados – competirá aos avaliadores observar e indagar aos candidatos a cerca das características dos materiais empregados na confecção das peças quanto à composição, resistência, plasticidade, etc. e das possibilidades de transformação desses materiais.

II. Desenvoltura no manuseio das ferramentas – os avaliadores irão acompanhar a utilização das ferramentas a desenvoltura dos candidatos no processo de transformação dos materiais.

III. Domínio técnico do processo de confecção das peças – será verificado pelos avaliadores o conhecimento técnico dos candidatos nas diferentes fases de elaboração das peças.

4.2 Os avaliadores pontuarão cada critério de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que o candidato inscrito deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total para obter a vaga.

4.3 Em caso de empate serão utilizados os respectivos critérios

de avaliação para desempatar-los:

1º critério – Qualidade na Finalização;

2º critério – Criatividade;

3º critério – Domínio técnico do processo.

5. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão Técnica divulgará o resultado do teste prático até o dia 24 de fevereiro de 2025 mediante apresentação da lista dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

5.2 Após publicação do resultado, caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede do SETUR no prazo de até, 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação da divulgação dos aprovados, observado o disposto no item 6 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso conterà a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente e deverá ser instruído com todos os elementos necessários ao seu exame, podendo ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, desde que instruído com o respectivo instrumento de procuração.

6.2 A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará à Secretária Municipal de Turismo, que decidirá em definitivo.

6.3 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

6.4 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

6.5 A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Aplica-se ao presente edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

7.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3 É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo.

7.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

7.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

7.6 No local do teste será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos à seleção, seja qual for o motivo alegado, podendo permanecer no local somente os

artesãos e parceiros com inscrições deferidas, os membros da Comissão Avaliadora, da Comissão Técnica, da Equipe Técnica da SETUR e da equipe de fotografia e filmagem.

7.7 Ficam desde já advertidos todos os candidatos (artistas/artesãos e seus parceiros) de que qualquer ato de desacato aos integrantes da Comissão Avaliadora, da Comissão Técnica ou da Equipe de Organização da Secretaria Municipal de Turismo, implicará na desclassificação do teste e cancelamento da inscrição do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2025.

Bianca Colepicolo
Secretária Municipal de Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 04 de fevereiro, para a Avaliação Técnica das demandas dos eventos:

- Dia das Mulheres a realizar-se no dia 07 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Turismo, situada à Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25 – Centro; e, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MUSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
39	Kelly E Paoli	43.925.894/0001-33	AGNALDO DIAS DE SOUZA JUNIOR	MPB, Pop, Sertanejo	2 músicos	120 minutos

- Festival de Voo Livre Auracy Mansano a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 2025, na Praia do Centro, situada à Av. Dr. Arthur da Costa Filho, s/n – Centro; e, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MUSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
8	Banda Rock Expresso	53.522.964/0001-66	CARLOS JOSÉ FERNANDES	Blues, Rock, Punk	4 músicos	120 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

- Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ (imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapgov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/ Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**RESOLUÇÃO Nº 002 de 04 de Janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nova Diretoria do COMAS para o biênio 2024 a 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 277:

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 01/2025 na data de 1º de Janeiro de 2025, por parte do Chefe do Poder Executivo de Caraguatatuba, dispondo sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão, cessação das nomeações de servidores efetivos em cargos em comissão, entre outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.097 de 24 de janeiro de 2025, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.043 de 17 de outubro de 2024, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as indicações de novos representantes pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO por fim, que tendo ficado vacante o cargo de Presidente do COMAS, a Vice-Presidente assumiu interinamente e convocou eleição nos termos do Art. 12, § 8º da Lei Municipal nº 1.275 de 28 de Junho de 2006 para complemento do respectivo mandato, sendo que o Colegiado:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, biênio 2024 a 2026**, em atendimento ao que dispõe o artigo 12, § 8º da Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006, bem como artigo 3º, §5º e artigo 20º, inciso I, todos do Decreto Municipal nº 4 de 18 de janeiro de 2007, ficando a mesma composta pelas seguintes Conselheiras:

Presidente: **Leda Maria Goulart de Oliveira**;
Vice-Presidente: **Lívia Bachiega Yamamura**;
Secretária: **Janaína Tavares**.

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de Fevereiro de 2025.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS
Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO Nº 003 de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a ciência e aprovação da Reprogramação de saldo referente ao ano de 2024 dos recursos fundo a fundo do Governo Federal a ser utilizado no ano de 2025, bem como aprovação do plano de trabalho com o plano de aplicação de recursos para o AEPETI e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária presencial, realizada no dia 04 de Fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 277:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Reprogramação de saldo referente ao ano de dois mil e vinte e quatro dos recursos fundo a fundo do Governo Federal a ser utilizado no ano de dois mil e vinte e cinco, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 2º - Fica aprovado por unanimidade o plano de trabalho com o plano de aplicação de recursos reprogramados referentes as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), no valor de R\$ 105.202,29 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos) para execução das referidas ações;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de Fevereiro de 2025.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO Nº 004 de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração de Membros do Poder Público na composição das Comissões de trabalhos do COMAS para o biênio 2024 a 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 277:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.097 de 24 de janeiro de 2025, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.043 de 17 de outubro de 2024, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a indicação de novos representantes pelas Secretarias Municipais, o COMAS por meio do seu Colegiado:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição de Membros do Poder Público nas **COMISSÕES DE TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, biênio 2024 a 2026, elencadas nos Artigos 2º, 4º e 5º da Resolução nº 022 de 10 de Dezembro de 2024**, mantendo-se todos os Representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º - Aprovar a substituição de Membros do Poder Público na composição da **COMISSÃO DE POLÍTICA E LEGISLAÇÃO do COMAS**, mantendo-se os Membros da Sociedade Civil, todos para o biênio 2024 a 2026, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

Poder Público: Cintia Yara Silva Barbosa, Thaysi Regina Salinas Pinton e Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro;

Sociedade Civil: Renata Cristiane de Souza, Luceli Cristina de Oliveira Cotia e Suelen Simões de Oliveira.

Art. 3º - Aprovar a substituição de Membros do Poder Público na composição da **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, NORMAS E REGISTROS**, mantendo-se os Membros da Sociedade Civil, todos para o biênio 2024 a 2026, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

Poder Público: Lívia Bachiega Yamamura, Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, Aline Antonia da Silva, Elaine Aparecida Pizini e Selma Hecher;

Sociedade Civil: Iara Freire da Costa, Leda Maria Goulart de Oliveira, Janaína Tavares, Cláudia Adriane Lopes Ramos e Evelyn Thiari Brito Fonseca.

Art. 4º - Aprovar a substituição de Membros do Poder Público na composição da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, mantendo-se os Membros da Sociedade Civil, todos para o biênio 2024 a 2026, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

Poder Público: Fernanda Góes Barboza Costa, Zenolia Rodrigues Joaquim, Renata Shiraishi e Maria Elvira da Silva Alves;

Sociedade Civil: Gisele Rosana dos Santos, Luna Sales Ferreira Barbosa, Elvis Mateus Ferreira e Mécia Policarpo Quirino.

Art. 5º - Fica mantida a composição dos Membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil na **COMISSÃO de FINANÇAS e ORÇAMENTO do COMAS**, conforme Art. 3º da Resolução nº 022 de 10 de dezembro de 2024;

Art. 6º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de Fevereiro de 2025.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS
Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO Nº 005 de 04 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2025, registrada sob a Ata nº 277:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Comissão Organizadora da **XI Conferência Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba** de 2025 com os seguintes Membros: Representantes do Poder Público: **Arthur Brulher Antunes de Moura, Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, Lívia Bachiega Yamamura e Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro;**

Representantes da Sociedade Civil: **Leda Maria Goulart de Oliveira, Janaína Tavares, Beatriz Moraes Ferreira e Luceli Cristina de Oliveira Cotia;**

Art. 2º - Coordenará os trabalhos da referida Comissão Organizadora a Conselheira **Lívia Bachiega Yamamura**, enquanto durar a XI Conferência Ordinária Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba de 2025;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de Fevereiro de 2025.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Eleitoral de elaboração da Eleição do COMSEA de Caraguatatuba – Gestão 2025 a 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CARAGUATATUBA - COMSEA, por intermédio de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.253 de 12 de novembro de 2015, em Reunião Ordinária realizada de modo virtual na data de 03 de Fevereiro de 2025, registrada sob o número: 008/2025, quanto à Gestão do COMSEA para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.836 de 14 de Julho de 2023 que trata do Regimento Interno do COMSEA, em especial o artigo 37, no que tange à criação de Grupo de Trabalho (Comissão) para elaboração, acompanhamento e fiscalização de eleições para representantes da Sociedade Civil, o Colegiado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a **Comissão de Eleição para elaboração, acompanhamento e fiscalização da Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caraguatatuba (COMSEA) – Gestão 2025 a 2027**, com os seguintes Membros:

Representantes do Poder Público: **Lilian Gleicy Ehrlich e Cíntia Franciele de Araujo Claudino;**

Representantes da Sociedade Civil: **Maria das Mercês Rojas Marin Serra e Aldenice Laurentino Barbosa;**

Art. 2º - Nomear a Conselheira **Maria das Mercês Rojas Marin Serra**, representante das Associações Comunitárias e ONGs, para exercer função de **Presidente da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

Art. 3º - Nomear a Conselheira **Cíntia Franciele de Araujo Claudino**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de **Secretária da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão de Eleição.

Caraguatatuba, 05 de Fevereiro de 2025

SAMANTHA BARBOSA VIEIRA
Presidente CMDMC - Gestão 2023 a 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

RESOLUÇÃO Nº. 017, de 05 de dezembro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 04 de dezembro de 2024 em reunião ordinária híbrida do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 666;

RESOLVE

Art. 1º - Recomendar a Casa de Saúde Stella Maris que melhore a manutenção das áreas de recepção e espera dos pacientes primando por mais limpeza e organização;

Art. 2º - Solicitar cópia dos relatórios de vistoria feita pela Vigilância Sanitária na Casa de Saúde Stella Maris bem como os relatórios da médica auditoria da Secretaria de Saúde que atua dentro do hospital;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho COMUS 2025 apresentado com estimativa de valores e plano de trabalho incluído no PAS 2025;

Art. 4º - Aprovar Prestação de Contas Anual do Conselho Municipal de Saúde, nos moldes apresentados e que esta seja incluída no Regimento Interno do Conselho;

Art. 5º - Aprovar Ata da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Gestores, reunião realizada em 29/11/2024 com ressalva em relação a atraso na entrega dos documentos integrantes da pauta do dia;

Art. 6º - Aprovar Ata do Grupo de Trabalho sobre Organização Social João Marchesi, reunião realizada em 18/11/2024;

Art. 7º - Aprovar realização de Reunião Extraordinária no dia 18/12/2025 atendendo a solicitação da Organização Social João Marchesi;

Art. 8º - Deliberar sobre a permanência da atual servidora responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e a adição de mais um servidor capacitado para compor o setor;

Art. 9º - Aprovar capacitação específica para Conselheiros Municipais de Saúde.

Cilmara Oliveira Santos
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Art. 2º da Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 017, de 05 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 018, de 19 de dezembro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 18 de dezembro de 2024 em reunião extraordinária híbrida do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatuba – Ata 667;

RESOLVE

Art. 1º - Recomendar a Organização Social João Marchesi e a Secretaria Municipal de Saúde que acatem o que está sendo recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e que sejam sanadas as irregularidades apontadas;

Art. 2º - Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde que faça o depósito do valor solicitado pela Organização Social João Marchesi para pagamento das verbas rescisórias dos contratos encerrados com funcionários e que o comprovante desse depósito e do pagamento das verbas rescisórias seja enviado ao Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - Recomendar a Secretaria Municipal de Saúde que envie os documentos referentes ao Termo Aditivo nº 38 e

também do Projeto Verão para avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Cilmara Oliveira Santos
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Art. 2º da Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 018, de 19 de dezembro de 2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Homologação Parcial

PE 80/24 - PI 28367/24 - Pc 659/24 - Edital 111/24

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros perecíveis para alimentação escolar. Adjudicadas: Gabee Foods Comercio De Alimentos Ltda - CNPJ nº 26.742.152/0001-53. Itens: 13 e 14 - Valor: R\$ 175.880,00. martinuci Alimentos Ltda - CNPJ nº 50.290.784/0001-08 - Item: 12. Valor: R\$ 229.900,00; Paiva Comercio De Carnes Ltda - CNPJ nº 44.509.894/0001-15 - Itens: 06 e 16. Valor: R\$ 591.775. Assinatura: 03/02/25.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA MARCHINHAS DO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do EDITAL Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - **PREMIAÇÃO CULTURAL para seleção de Marchinhas, para o CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2025** – no intuito de informar aos interessados a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

5.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos e residente no Município de Caraguatuba.

LEIA-SE:

5.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos, independentemente de serem residentes ou não no município de Caraguatuba.

ONDE SE LÊ:

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.3. O responsável pela inscrição deverá preencher os campos do formulário online e anexar os seguintes documentos:

- b)** Currículo do artista, datado e assinado;
- c)** Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;

LEIA-SE:

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

NECESSÁRIOS

6.3. O responsável pela inscrição deverá preencher os campos do formulário online e anexar os seguintes documentos:

- b) Currículo do artista, se houver, datado e assinado;
- c) Material publicitário do artista, se houver: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;

Caraguatatuba, 04 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da FUNDACC

**EDITAL Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO
DE USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE
FOOD TRUCKS E FOOD BIKES NO CARNAVAL DE
ANTIGAMENTE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso onerosa para prestação de serviços de *food trucks*, durante o evento denominado **CARNAVAL DE ANTIGAMENTE**. O presente chamamento público efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Municipal nº 2.569/2021 e no Decreto Municipal nº 1.900/2023.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Carnaval de Antigamente é uma festividade consolidada no calendário anual de eventos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, destacando-se como uma importante celebração cultural que resgata as tradições carnavalescas da cidade. Para garantir a qualidade da experiência do público e fortalecer a estrutura do evento, faz-se necessária uma permissão de uso onerosa para a instalação e operação de *food trucks* no local.

A presença de *food trucks* proporcionará uma maior variedade de opções alimentares ao público, incentivando sua permanência prolongada e ampliando o engajamento nas atividades culturais programadas. Essa oferta proposta contribui diretamente para a atratividade do evento, proporcionando um ambiente acolhedor e estimulando a interação social dos foliões.

Do ponto de vista econômico, a concessão de permissão onerosa para esses serviços gerará receita para a FUNDACC, possibilitando que os valores arrecadados sejam revertidos para a própria festividade, contribuindo para sua manutenção e aprimoramento. Além disso, a regulamentação do uso dos espaços destinados à alimentação garante que todas as operações sejam conduzidas de acordo com as normas de segurança sanitária e higiene, garantindo a qualidade dos alimentos e o bem-estar dos participantes.

Desta forma, o presente chamamento público pretende viabilizar uma oferta gastronômica adequada ao evento, como também promover um uso ordenado e responsável do espaço público, garantindo uma organização eficiente do Carnaval de Antigamente e sua continuidade como uma celebração tradicional de grande importância para a cidade.

2 - DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento da produção cultural carnavalesca, incentivando a valorização e preservação das expressões artísticas tradicionais.
- 2.2. Fortalecer as tradições populares, especialmente as manifestações carnavalescas de identidade, reafirmando sua

importância na cultura do município.

2.3. Contribuir para o sucesso do Carnaval de Antigamente, uma das principais manifestações culturais do município, promovendo um evento estruturado e atrativo para a comunidade.

2.4. Democratizar o acesso de empreendedores locais aos eventos oficiais da FUNDACC, ampliando suas oportunidades de participação e geração de renda.

2.5. Viabilizar a comercialização e o consumo de produtos oferecidos por empreendedores locais, fortalecendo a conexão entre os agentes culturais e o público.

2.6. Proporcionar um ambiente estruturado que evite transferências desnecessárias do público, incentivando sua permanência prolongada e maior engajamento nas atividades do evento.

3 - DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público visa a seleção de *food trucks* para o Carnaval de Antigamente 2025, que será realizado na Praça Cândido Mota (próximo ao Chafariz).

3.2. Os espaços funcionarão de 28 de fevereiro à 4 de março das 16h00 às 00h30.

3.3. Serão disponibilizados até 08 (oito) espaços destinados a *food trucks* e *food bikes* de alimentos e bebidas.

3.3.1. A distribuição dos *truucks* nos espaços será definido a critério da FUNDACC para garantir o bom funcionamento do evento.

4 - DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

4.1. Para permissão de uso do espaço será cobrado o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Apenas os proponentes convocados para prestação de serviços de *food trucks* e *food bikes*, durante o evento denominado Carnaval de Antigamente 2025, nos termos do item 12, deverão pagar o valor da permissão de uso onerosa.

4.2.1. O pagamento deve ser realizado entre os dias 24 e 25 de fevereiro de 2025 e o comprovante deve ser enviado junto com os documentos de habilitação.

4.2.2. O proponente que não enviar o comprovante de pagamento junto com a documentação obrigatória prevista no item 12 será excluído do Chamamento Público.

4.3. O valor da permissão de uso deverá ser realizada por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774-1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

4.4. O valor recebido pela FUNDACC referente à permissão de uso será aplicado no próprio evento, para pagamento dos jurados e prêmios dos bailarinos.

4.5. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica e devidamente registrada na ficha própria da FUNDACC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural pessoa jurídica que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. A participação é gratuita e aberta a todos, desde que maior de 18 anos e residente no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

5.3. Poderá se inscrever apenas pessoa jurídica.

5.3.1. O agente cultural pode ser:

- I- Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.4. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de

mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Também não poderão participar deste Edital o proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

5.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.6. O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público, salvo quando se estiver diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

5.7. O Edital de Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será **do dia 05 até o dia 11 de fevereiro de 2025**.

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: [inserir link]

6.3. O agente cultural deverá preencher todos os campos do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

- a)** Indicação expressa dos produtos a serem comercializados;
- b)** Cardápio, constando produtos e preços.

6.3. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a)** Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b)** Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- c)** Fora do prazo estabelecido neste edital;
- d)** Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da FUNDACC, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para permissão de uso onerosa se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Permissão de Uso Onerosa	Eliminatória

8.2. Os proponentes que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) será realizada nos **dias 12 e 13 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a

documentação apresentada.

8.3. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.4. Para a classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada no item 6.3, pontuadas conformes os critérios descritos abaixo:

- a)** Análise e avaliação da oferta de produtos alimentícios (comida e bebida) com preços acessíveis e relação do custo-benefício (considerando informações de tamanho e preço das porções disponíveis no cardápio); **Pontuação: 01 a 10 pontos;**
- b)** Análise e avaliação da variedade de produtos alimentícios (comida e bebida) ofertados conforme informações do cardápio. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**
- c)** Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. **Pontuação: 01 a 05.**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

8.5. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 10 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.6. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.7. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios do item 8.5, itens a,b, c, nesta ordem.

8.8. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **14 de fevereiro** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 17 a 19 de fevereiro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

- a)** Caberá recurso para questões da documentação enviada;
- b)** O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c)** O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Permissão de Uso Onerosa, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Permissão de Uso Onerosa será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 24 de fevereiro de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 24 de fevereiro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de premiação cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O proponente classificado na Etapa 1 - Análise da Inscrição Online, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da premiação cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do artista/grupo (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 24 de fevereiro de 2025**, chamando o melhor classificado.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da taxa de participação para o e-mail reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br, a partir da data de publicação da convocação e no dia seguinte (**24 e 25 de fevereiro de 2025**).

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada **no dia 25 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

e) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

h) Cópia do ART dos Bombeiros;

i) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

j) Comprovante de pagamento da permissão onerosa de uso;

l) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

m) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO FUNCIONAMENTO

13.1. Todos os selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento nos dias 28 de fevereiro à 04 de março, às 14h00 para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento das datas e horários acarreta na não participação do evento, sem direito à devolução do valor depositado.

13.2. Os espaços funcionarão nos dias 28 de fevereiro à 04 de março no período de 16h00 às 00h00.

13.3. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

13.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

13.5. Os responsáveis pelos trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

13.6. O responsável pelo truck deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

13.7. O responsável pelo truck deve limitar o uso de

infraestrutura para clientes em até 2 (dois) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras ou bistrô com 4 (quatro) bancos. Para os Foodbikes é vedada a oferta de mesas e/ou cadeiras, bancos e afins à cliente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a) Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b) Disponibilização do espaço para cada truck;

c) Disponibilização de ponto de energia para cada truck.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O interessado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

a) O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

b) Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

c) A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

d) A liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

e) Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

f) É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

g) É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

h) São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15 - DAS PROIBIÇÕES

15.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

15.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

15.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

15.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

15.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

15.6. É proibida a comercialização de produtos de marcas que conflitem com os produtos e marcas de Patrocinador do evento, quando houver.

16 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: 07 a 11 de fevereiro de 2025.

14.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): 12 e 13 de fevereiro de 2025.

14.3. Publicação do Resultado Preliminar: 14 de fevereiro de 2025.

14.4. Prazo para interposição de recurso: 17 a 19 de fevereiro

